



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 043/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0050.067230/2021-04

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Container, visando atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva - AMI no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), de forma emergencial pelo período de 03 (três) meses, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 16/04/2021, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS e do Quadro estimativo de Preços, todos anexos integrantes deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Solicita-se atenção às exigências contidas no item 12 do Termo de Referência para fins de formalização da proposta de preço a ser apresentada.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **celsupelchamamentos@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas, bem como toda documentação de habilitação exigida no Termo de Referência serão encaminhadas à Unidade demandante, para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail **celsupelchamamentos@gmail.com** ou pelo **Telefone: (0XX69) 3212-9269**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2021.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente Substituta - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Membro**, em 13/04/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017308816** e o código CRC **469A870D**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO****1.1. Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**1.2. Unidade Requisitante:** Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação de Container**, visando atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva - AMI no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), de **forma emergencial pelo período de 03 (três) meses**, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.

2.1. Descrição Detalhada do objeto**2.1.1** A empresa será responsável por realizar toda interligação (elétrica; hidráulica; mecânica) bem como toda infra para a perfeita instalação.**2.1.2** Os serviços deverão ser realizados conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Metodologia de cálculo aplicada para estimar o quantitativo solicitado
01	CONTAINER PARA REPOUSO Container/Módulo Metálico (container),construído em aço galvanizado medidas aproximadas 6,00x2,30,contendo no mínimo 01 (uma) janela, forro e paredes, porta com fechadura, piso em compensado naval ou outro material resistente. Com ar condicionado instalado e instalação elétrica incluindo iluminação, 4 tomadas, 3 beliches com colchão.	03	Utilizamos como critério técnico para estabelecer o quantitativo aproximado das necessidades reais, foram baseados nos números de servidores por plantão que é de 52 (Cinquenta e dois) plantonistas nas especialidades de: 29-Técnico enfermagem, 06-Médicos, 06- Fisioterapeuta, 06- enfermeiros, 01-Técnico em Radiologia e 01- Técnico em laboratório, 01- Técnico na CME, 01- Téc. em nutrição, 01- Farmacêutico. Considerando que estamos em processo de ampliação de mais 23(Vinte e três) novos leitos conforme supramencionado, aumentando assim 65,72% , por centos em todos os sistemas logísticos nas áreas de assistência médica, enfermagem, e administrativa bem como: pessoal, insumo no modo geral, materiais permanentes de equipamentos médico hospitalar e mobiliários médicos hospitalar e administrativo. disponibilizados para UTIs. Hoje funciona 35(trinta e Cinco) leitos, divididos em 04(Salas),com ampliação ficará desta forma: Bloco:01=07 Leitos; Bloco:02=12 Leitos, Bloco:03=06 Leitos, Bloco:04=10 Leitos, Bloco:05=14 Leitos; Bloco:06=09 Leitos. Totalizando=58(Cinquenta e oito) UTIs.
02	CONTAINER PARA BANHEIRO Container modificado para banheiro com chuveiro, tendo 04 vasos sanitários, 02chuveiros, 02 lavatórios divididos, divisão (masculino e feminino)	01	Unidade será suporte ao container
03	CONTAINER SETOR ADMINISTRATIVO Container/Módulo Metálico (container) com dimensões aproximadas de 2,30m largura x 6,00 de comprimento. Piso em compensado naval revestido com emborrachado. Tendo instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) pontos de energia para tomadas de uso geral, 2(dois) pontos para iluminação, deve possuir sistema de climatização instalado para ar-condicionado, no mínimo 01 janela, com vidro transparente com película. A unidade deve conter 01WC:com 01(um) vaso sanitário, 01(um) chuveiro, 01(uma) pia lavatório.	03	Demanda para atender os setores contemplado bem como: Área Administrativa contendo 05 (cinco) mesas e 07 (sete) servidores, Núcleo de Psicologia contendo 02 (duas) mesa e 02 servidores, Núcleo de Serviços Social com 02(uma) mesa e 03 (Quatro) servidores, Saúde do Trabalhador com 01 (uma) mesa e 03 (três) servidores e Setor de Recepção com 01(uma) mesa e 02 servidores, todos esses servidores administrativos vão dar lugar para 04 (quatro) isolamentos de UTIs e recepção que foi desocupado par da lugar a 10 leitos de UTI.

		Considerando que cada setor tem sua peculiaridade, setores de Psicologia e Serviço social, faz atendimentos internos e de humanização aos familiares e servidores, assim como acompanhamento aos boletins médicos, tendo em vista que diante da pandemia, a família não tem direito a visita, desta forma o setor deve se manter funcionando em um ambiente menos contaminado possível e com privacidade aos atendimentos. O setor da Saúde do trabalhador faz atendimento ambulatorial em significativas demandas aos servidores.
04	<p>CONTAINER PARA ROUPARIA</p> <p>Container/Módulo Metálico (container), construído em aço galvanizado medidas aproximadas 6,00x2,30, contendo no mínimo 01 (uma) janela, forro e paredes, porta com fechadura, piso em compensado naval ou outro material resistente. Com ar condicionado instalado e instalação elétrica incluindo iluminação, 4 tomadas.</p>	<p>01</p> <p>Utilizamos como critério técnico para estabelecer o quantitativo aproximado das necessidades reais, foram baseados nos números de servidores por plantão de 12 horas que é de 02 na rouparia, 02 na psicologia, 2 assistente social, 03 saúde do trabalhador, 01 recepção.</p> <p>Considerando que estamos em processo de ampliação de mais 23(Vinte e três) novos leitos conforme supramencionado, aumentando assim 65,72%, por centos em todos os sistemas logísticos nas áreas de assistência médica, enfermagem, e administrativa bem como: pessoal, insumo no modo geral, materiais permanentes de equipamentos médico hospitalar e mobiliários médicos hospitalar e administrativo. disponibilizados para UTIs. Hoje funciona 35(trinta e Cinco) leitos, divididos em 04(Salas), com ampliação ficará desta forma: Bloco:01=07 Leitos; Bloco:02=12 Leitos, Bloco:03=06 Leitos, Bloco:04=10 Leitos, Bloco:05=14 Leitos; Bloco:06=09 Leitos. Totalizando=58(Cinquenta e oito) UTIs.</p>

Fonte: Planilha AMI-PATRIM (0016388073), Nota 594 (0016572864), Despacho AMI-PATRIM (0016610441)

2.2. Justificativa do Quantitativo

As quantidades foram definidas com base no quantitativo solicitado pela Unidade de Saúde através da Planilha AMI-PATRIM e despacho AMI-PATRIM (0016388073, 0016430531, 0016610441) e Nota 594 (0016572864), os quais foram citados no item 2.1 do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial.

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a consequente publicação do Decreto nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando o Decreto Legislativo n. 1.213, de 17 de dezembro de 2020, que prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV):

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. - grifamos.

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. - grifamos.

Considerando que estamos passando pelo período de Pestilências Pandêmica, de conformidade com Lei 13.979/2020 e Portaria nº. 188 de 03/02/2020 do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública de proporção avassaladora em decorrência da infecção pelo novo Coronavírus Covid-19/variantes Sars-CoV-2.

A Assistência Médica Intensiva – AMI é uma instituição anexa do Hospital João Paulo - II que funciona em tempo ininterrupto disponibilizando sistema de atendimento de terapia intensiva com demanda regulada, atendendo pacientes de alta complexidade, com capacidade para 35 (trinta e cinco) leitos de UTIs, está sendo criado mais 14 (quatorze) leitos, possuindo condições de trabalho nem sempre adequados, decorrentes de um intenso atendimento, necessitando obrigatoriamente de uma equipe multidisciplinar estruturada e adequações prediais.

Considerando a mudança repentina nesta unidade hospitalar, objetivando superlotação nos leitos das unidades hospitalares da rede públicas do Estado de Rondônia, pela contaminação avassaladora da Covid-19, aumento de casos clínico moderado e grave nos pacientes acometido no Estado de Rondônia.

Considerando que o espaço físico na estrutura desta unidade é mínimo, fazendo-se necessário a contratação de empresa especializada com locação de CONTAINER para atender uma nova estrutura complementar, no sentido de aumentar o espaço e acomodar os profissionais que estão desenvolvendo incansavelmente suas atividades e melhorando o atendimento aos usuários do sistema único de saúde neste período de pandemia, e até que venha reduzir o contágio desse vírus.

Considerando que estamos passando pelo período de Pestilências Pandêmica, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Portaria nº. 188 de 03/02/2020 do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública de proporção avassaladora em decorrência da infecção pelo novo Coronavírus Covid-19/variantes Sars-CoV-2. De conformidade com Decreto Estadual 24.887, de 20/03/2020, Dec. Estadual nº. 25.754, de 26/01/2021 e Dec. Estadual nº. 25.728, de 15 de janeiro de 2021, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia e Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e suas alterações.

Considerando ainda, que a contratação desses móveis vem beneficiar setores bem como: área Administrativa, Rouparia, Serviços Social, Psicologia, Saúde do trabalhador, Recepção, Repouso da Enfermagem/Médica/Fisioterapia/Radiologia/Tec. em Laboratório/Transporte.

Considerando a imprescindibilidade da contratação em tela, objeto contemplado e indispensável à assistência aos pacientes potencialmente críticos, semi crítico e pacientes que necessitam de atendimento na unidade para garantir eficiência e qualidade da assistência da equipe multidisciplinar desta unidade;

Levando em conta as prerrogativas acima descritas, se faz necessária medidas para criação de espaço físico na unidade onde a melhor solução é a locação de *container's*.

Portanto, conclui-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação de Container**, visando atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva - AMI no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), de **forma emergencial pelo período de 03 (três) meses**, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.

4. EXECUÇÃO

4.1. Do Local de Execução dos Serviços

O serviço será executado na unidade hospitalar abaixo:

→ **Assistência Médica Intensiva - AMI**. Endereço: R. Geraldo Siqueira, 4436 - Caladinho, Porto Velho - RO, 76810-660.

4.1.2. A empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/hidráulica/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos containers bem como o seu funcionamento, bem como todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e operacionalização do produto ofertado, a empresa deve deixar o objeto pronto para o uso. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos. A empresa vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

4.2. Do Início da Execução dos Serviços

4.2.1 O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da última assinatura contratual.

4.2.2 Não serão admitidas dilações de prazo para início dos serviços, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos da COVID-19.

4.3. Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses** a partir da data de última assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados (Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020).

4.4. Rescisão Contratual

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.5. Reajuste do Contrato

4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irredutíveis;

4.6. Do Recebimento e da Fiscalização do Objeto

4.6.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto nas alíneas *a e b*, Inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93:

4.6.1.1. Provisoriamente: para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6.1.2. Definitivamente: por fiscal ou por comissão designada, com no mínimo 3 (três) membros, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos serviços executados, no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.6.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.6.4. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.6.5. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.6.6 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.6.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.6.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.6.9. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.6.10. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.6.11. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitidas em 02 (duas) vias pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais das Unidades Hospitalares onde os serviços foram realizados, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório para depósito do pagamento.

A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento de alimentação hospitalar pronta (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Container visando atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva - AMI no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), de forma emergencial, pelo período de 03 (três) meses, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.	
Resposta ao:	Memorando 106 (0016273434).
Indicação do Projeto/Atividade:	17.012.10.302.2034.2442 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus (Covid 19) 17.012.10.302.2034.2446 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus - COVID 19 (Lei Complementar nº 173)
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0260 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso I da LC Federal nº 173/2020 0261 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso II da LC Federal nº 173/2020 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus 0660 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso I, LC nº 173) 0661 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso II, LC nº 173)
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Informação nº 95/2021/SESAU-NPPS

7. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

O valor estimado para a contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo setor de cotação da Superintendência de Licitação/SUPEL/RO.

8. SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
9.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11.	Zelar pelas instalações do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03	0,8% por dia
12.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
13.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários equipamentos etc.	02	0,4% por dia
16.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
17.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor da parte inadimplida**

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

9.1.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços sejam executados sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.1.2. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto.

9.1.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação de equipamentos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente.

9.1.1.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.1.1.5. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada.

9.1.1.6. Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação dos equipamentos.

9.1.1.7. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

9.1.1.8. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais; luvas e mangas de proteção, botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução. A supervisão e fiscalização da CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar os serviços se os empregados e prepostos da contratada não estiverem atendendo a este requisito.

9.1.1.9. Manter seus empregados durante a fase de instalação, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação.

9.1.1.10. Vistoriar, antes do início da execução dos serviços, as instalações onde serão alocados os equipamentos, objetivando realizar o planejamento adequado.

9.1.1.11. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.1.1.12. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos materiais.

9.1.1.13. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Da Contratante

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.

9.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

9.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação do serviço.

9.2.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

9.2.5 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 24/ de fevereiro de 2017, que em seu art. 4º define que os termos de referência, projetos básicos e editais à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação**.

a.2) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto**.

a.3) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial

de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

10.1. Documentação Relativa à Qualificação Jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF)

b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais

e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90)

f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91)

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440)

10.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

10.4 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.5 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

11. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

11.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possa subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

11.2 O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade, horários: **das 7:30h às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita.

11.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

12 DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor Valor Global**, visto que objeto a ser contratado depende um do outro, como um conjunto. A exemplo dos banheiros que serão um container a parte, logo não adianta ter o repouso sem sanitário e vice-versa. Dessa forma, o julgamento favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

12.2 Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

15. DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

16. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.3. Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico ou na sede da contratada.

14.4. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 10 de Março de 2021.

Elaboração:

Laura Bany de Araujo Pinto

Administradora - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.123.855

Revisado:

Gustavo Soares e Silva

Engenheiro Mecânico - SESAU

Matrícula: 300.118.544

Revisado:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisado:

Damile Cristina Neves da Silva

Coordenadora Geral - AMI/SESAU

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente *Termo de Referência*:

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 10/03/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 10/03/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 10/03/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro(a)**, em 10/03/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/03/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016628869** e o código CRC **89570678**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requiritante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU		Nº. Processo:	0050.067230/2021-04	
Fonte de Recurso:	0100; 0110; 0209; 0360; 0261; 0300; 0310; 0609; 0660; 0661	Projeto/Atividade:	2442; 2446	Elemento Despesa:	33.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Container , visando atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva - AMI no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), de forma emergencial pelo período de 03 (três) meses , conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.			Referente Documento:	Memorando nº 11/2021/AMI-PATRIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL TRIMESTRAL (R\$)
01	CONTAINER PARA REPOUSO Container/Módulo Metálico (container),construído em aço galvanizado medidas aproximadas 6,00x2,30,contendo no mínimo 01 (uma) janela, forro e paredes, porta com fechadura, piso em compensado naval ou outro material resistente. Com ar condicionado instalado e instalação elétrica incluindo iluminação, 4 tomadas, 3 beliches com colchão.	Unid.	03			
02	CONTAINER PARA BANHEIRO Container modificado para banheiro com chuveiro, tendo 04 vasos sanitários, 02chuveiros, 02 lavatórios divididos, divisão (masculino e feminino)	Unid.	01			
03	CONTAINER SETOR ADMINISTRATIVO Container/Módulo Metálico (container) com dimensões aproximadas de 2,30m largura x6,00 de comprimento. Piso em compensado naval revestido com emborrachado. Tendo instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) pontos de energia para tomadas de uso geral, 2(dois)pontos para iluminação, deve possuir sistema de climatização instalado para ar-condicionado, no mínimo 01 janela, com vidro transparente com película. A unidade deve conter 01WC:com 01(um) vaso sanitário, 01(um) chuveiro, 01(uma) pia lavatório.	Unid.	03			
04	CONTAINER PARA ROUPARIA Container/Módulo Metálico (container),construído em aço galvanizado medidas aproximadas 6,00x2,30,contendo no mínimo 01 (uma) janela, forro e paredes, porta com fechadura, piso em compensado naval ou outro material resistente. Com ar condicionado instalado e instalação elétrica incluindo iluminação, 4 tomadas.	Unid.	01			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUPEL	Valor da Proposta:
-------------------------	--------	--------------------------------------	-------------------------------	--------------------

	Data:	Fone:	Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
	Agência:		
	C/C:		
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS: DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).			

Porto Velho/RO, 10 de Março de 2021

Elaboração:

Laura Bany de Araujo Pinto

Administradora - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.123.855

Revisado:

Gustavo Soares e Silva

Engenheiro Mecânico - SESAU

Matrícula: 300.118.544

Revisado:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisado:

Damile Cristina Neves da Silva

Coordenadora Geral - AMI/SESAU

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência:

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 10/03/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 10/03/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 10/03/2021, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro(a)**, em 10/03/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/03/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016631940** e o código CRC **2B6FB0CD**.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Container, visando atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva - AMI no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), de forma emergencial pelo período de 03 (três) meses, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.		UNIDADE	QUANT.(A)	EMP 1 LOC-MAQ Máquinas e Equipamentos Ltda.	EMP 2 M. P. dos Santos Cruz COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	EMP 3 LAFATETE	EMP 4 Mobile Soluções Serviços Automotivos - EIRELI	EMP 5 ECO X SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA UNIDADES MÓVEIS - EIRELI	EMP 6 Manupe Com. de Equip. e Ferramentas Ltda	EMP 7 Casa do Construtor	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL MENSAL	TOTAL GERAL TRIMESTRAL
ITEM	DESCRIÇÃO																		
1	CONTAINER PARA REPOUSO Container/Módulo Metálico (container),construído em aço galvanizado medidas aproximadas 6,00x2,30,contendo no mínimo 01 (uma) janela, forro e paredes, porta com fechadura, piso em compensado naval ou outro material resistente. Com ar condicionado instalado e instalação elétrica incluindo iluminação, 4 tomadas, 3 beliches com colchão.	UNIDADE	3	R\$ 2.719,75	R\$ 3.311,00	R\$ 1.526,68	**	**	N/C	N/C	R\$ 2.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.526,68	R\$ 2.671,49	679,40	25,43%	MÉDIO	R\$ 8.014,47	R\$ 24.043,41
2	CONTAINER PARA BANHEIRO Container modificado para banheiro com chuveiro, tendo 04 vasos sanitários, 02chuveiros, 02 lavatórios divididos, divisão (masculino e feminino)	UNIDADE	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.848,00	R\$ 1.526,68	**	**	N/C	N/C	-	N/C	R\$ 1.518,00	R\$ 1.630,89	188,07	11,53%	MÉDIO	R\$ 1.630,89	R\$ 4.892,67
3	CONTAINER SETOR ADMINISTRATIVO Container/Módulo Metálico (container) com dimensões aproximadas de 2,30m largura x6,00 de comprimento. Piso em compensado naval revestido com emborrachado. Tendo instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) pontos de energia para tomadas de uso geral, 2(dois) pontos para iluminação, deve possuir sistema de climatização instalado para ar condicionado, no mínimo 01 janela, com vidro transparente com película. A unidade deve conter 01WC:com 01(um) vaso sanitário, 01(um) chuveiro, 01(uma) pia lavatório.	UNIDADE	3	R\$ 2.150,00	R\$ 1.848,00	R\$ 1.926,67	**	**	N/C	N/C	-	R\$ 1.931,38	R\$ 1.848,00	R\$ 1.964,01	129,76	6,61%	MÉDIO	R\$ 5.892,03	R\$ 17.676,09
4	CONTAINER PARA ROUPARIA Container/Módulo Metálico (container),construído em aço galvanizado medidas aproximadas 6,00x2,30,contendo no mínimo 01 (uma) janela, forro e paredes, porta com fechadura, piso em compensado naval ou outro material resistente. Com ar condicionado instalado e instalação elétrica incluindo iluminação, 4 tomadas	UNIDADE	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.848,00	R\$ 1.416,67	**	**	N/C	N/C	-	N/C	R\$ 1.416,67	R\$ 1.594,22	225,54	14,15%	MÉDIO	R\$ 1.594,22	R\$ 4.782,66
VALOR TOTAL:																		R\$ 17.131,61	R\$ 51.394,83

Nota Explicativa:

1) ** Propostas destoantes para maior das demais amostras, portanto, desconsideradas.